



LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.249, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE-SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar Altera a Lei Municipal nº 2.249, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-SAAE, a fim de criar o cargo comissionado de Assessor Técnico de Saneamento e criar as funções gratificadas de Agente de Contratação, Agente de Apoio e Membro da Comissão de Contratação.

Art. 2º. Fica criado o cargo comissionado de Assessor Técnico de Saneamento integrando o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, e as funções gratificadas de Agente de Contratação, Agente de Apoio, e Membro da Comissão de Contratação integrando o Quadro de Funções de Confiança constante da Lei Municipal nº 2.249, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-SAAE.

Parágrafo único: Ficam alterados os vencimentos dos cargos comissionados de assessor jurídico e de coordenador de laboratório, e os percentuais das funções gratificadas.

Art. 3º. O inciso II do artigo 6º e §2º do artigo 27 da Lei Municipal 2.249/95 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º.
II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
- Assessoria Técnica.



Art. 27.

§2º. *As funções de confiança não constituem situação permanente e sim transitória pelo efetivo exercício dos responsáveis pela Assessoria Técnica, Divisões, Seções e serviços determinados pela Diretoria.*

Parágrafo único: A nomenclatura da função de confiança de Chefe da Unidade de Apoio à Diretoria constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.249/95 passa a denominar-se Assessor Técnico.

Art. 4º. Os anexos I a IV da Lei Lei Municipal nº 2.249/95 passam a vigorar conforme alterações constantes dos Anexos correspondentes desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a suplementação de recursos, a abertura de crédito especial, assim como alterações nas leis relativas aos instrumentos de planejamento governamental.

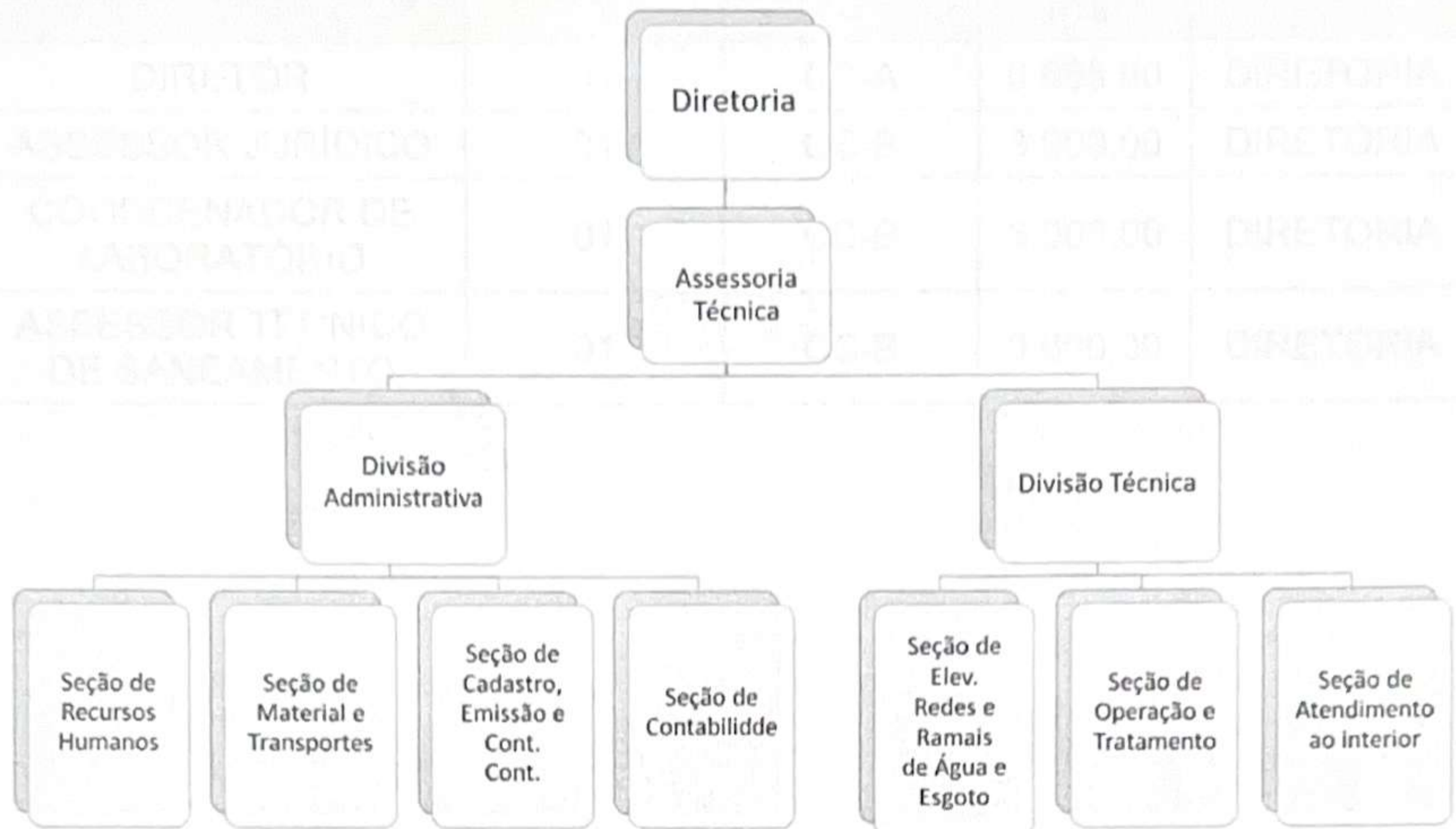
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre/ES, 13 de maio de 2026.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre



ANEXO I
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAAE DE ALEGRE



uf.



ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Quantidade	Referência	Valor (R\$)	Distribuição
DIRETOR	01	CC-A	6.685,00	DIRETORIA
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC-B	3.000,00	DIRETORIA
COORDENADOR DE LABORATÓRIO	01	CC-B	3.000,00	DIRETORIA
ASSESSOR TÉCNICO DE SANEAMENTO	01	CC-B	3.000,00	DIRETORIA

Encarregado Distrital	07	12%	01 EM CADA DISTRITO	FCA - 4
Agente de Contratação	01	35%		FCA - 8
Agente de Apoio	01	25%		FCA - 9
Membro da Comissão de Contratação	01	25%		FCA - 7

As funções de confiança são as seguintes atribuições:

Agente de Contratação: Atuar como agente de contratação, conforme art. 10º da Lei nº 14.133/2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite de licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do sistema de compras e contratação.

Agente de Apoio: Participar como membro da equipe de apoio, conforme §1º do art. 10º da Lei nº 14.133/2021, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Membro da Comissão de Contratação: Participar como membro da comissão de contratação, conforme §2º do art. 10º da Lei nº 14.133/2021, em substituição ao agente de contratação, em licitações que envolvam bens e serviços essenciais, ou no caso de ausência de qualquer um dos membros da comissão competitiva.

mf.



**ANEXO III
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Denominação da Função	Quant.	Percentual sobre Venc. Diretor	Distribuição	Ref.
Assessor Técnico	01	25%	ASSESSORIA TÉCNICA	FCA - 1
Chefe de Divisão	02	25%	01 EM CADA DIVISÃO	FCA - 2
Chefe de Seção	07	20%	01 EM CADA SEÇÃO	FCA - 3
Encarregado Distrital	07	12%	01 EM CADA DISTRITO	FCA - 4
Agente de Contratação	01	35%	_____	FCA - 5
Agente de Apoio	01	25%	_____	FCA - 6
Membro da Comissão de Contratação	01	25%	_____	FCA - 7

As funções de confiança terão as seguintes atribuições:

Agente de Contratação: Atuar como agente de contratação, conforme art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Agente de Apoio: Participação como membro da equipe de apoio, conforme §1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Membro da Comissão de Contratação: Participação como membro da comissão de contratação, conforme §2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, em substituição ao agente de contratação, em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, ou no caso de licitação na modalidade diálogo competitivo.



OBSERVAÇÃO: Serão designados para o exercício de função de confiança FCA – 5, FCA – 6 e FCA – 7 apenas servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da administração pública, de acordo com o art. 27, §3º da Lei 2.249/1995.

CORRIGIÇÃO

I - NOMENCLATURA: ABOGADO JURÍDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São cargos de assessoramento nos procedimentos de ordem jurídica - administrativa do SAAE - Alegre - RS.

ATIVIDADES TÍPICAS: O ocupante deste cargo terá que desenvolver as seguintes atividades:

- Assessoramento jurídico-administrativo de forma preventiva nas diversas áreas da administração, objetivando melhorar os procedimentos constitucionais e garantir o cumprimento das ações de governo, em especial nas de envolvimento com o Poder Judiciário, visando a evitar obrigações para a Autarquia.

- Contribuir na minuta de projetos quando solicitados pelo Diretor geral.

- Embr parcerias em processos de licitação de administração.

- Elaborar programação de audiências em processos que envolvam interesses da Autarquia, regulamentando o cumprimento dos prazos estabelecidos a fim de se evitar prejuízos ao ordeno processual.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: A admissão é Exceção, por se tratar de cargo de livre nomeação. É necessário o diploma de Direito e estar no que diz respeito à qualificação profissional e obrigatório o registro na Ordem dos Advogados do Brasil no respectivo regional.

VALORES REMUNERATORIOS: R\$ 3.000,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

II - NOMENCLATURA: COORDENADOR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: É um cargo de coordenação de laboratório nos procedimentos de análise de produtos utilizados no saneamento da água do município, bem como a elaboração de pareceres, análise, pareceres sempre vinculados ao Diretor Administrativo.

ATIVIDADES TÍPICAS:

- Coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas. Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de pareceres no âmbito das atribuições respectivas.

- Visita, pericia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e relatórios, no âmbito das atribuições respectivas.

- Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.



ANEXO IV
DAS CARACTERÍSTICAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM
COMISSÃO

I - NOMENCLATURA: ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: São cargos de assessoramento nos envolvimento de ordem jurídica - administrativa do SAAE - Alegre - ES.

ATIVIDADES TÍPICAS: O ocupante deste cargo terá que desenvolver as seguintes atividades:

- Assessoramento jurídico-administrativo de forma orientativa nas diversas áreas da administração, objetivando melhor se resguardar os preceitos constitucionais no desenvolvimento das ações de governo, em especial nas de envolvimento contratual gerando obrigações para a Autarquia.
- Contribuir na minuta de projetos quando solicitados pelo Diretor geral.
- Emitir pareceres em processos de interesse da administração
- Elaborar programação de audiências em processos que envolvam interesses da Autarquia, resguardando o cumprimento dos prazos estabelecidos a fim de se evitar prejuízos de ordem processual.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: A nomeação e Exoneração, por se tratar de cargo de livre nomeação, ficará a critério do Diretor Geral da Autarquia no que diz respeito a qualificação profissional, e obrigatório o competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil na respectiva seccional.

VALORES REMUNERATÓRIOS: R\$ 3.000,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

II – NOMENCLATURA: COORDENADOR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: E um cargo de coordenação de laboratório, nos envolvimento da área de produtos químicos, utilizados no saneamento da água do município, bem como elaboração de pareceres, análise, pareceres, sempre vinculado ao Diretor Administrativo.

ATIVIDADES TÍPICAS:

- Coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.
- Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamento, no âmbito das atribuições respectivas.
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.
- Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.



- Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.
- Produção; tratamento prévios e complementares de produtos e resíduos.
- Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.
- Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.
- Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: A nomeação e exoneração, por se tratar de cargo de livre nomeação, ficará a critério do Diretor Geral da Autarquia no que diz respeito a qualificação profissional, e obrigatório o competente registro no Conselho Regional de Química.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

VALORES REMUNERATÓRIOS: R\$ 3.000,00

III - NOMENCLATURA: ASSESSOR TÉCNICO DE SANEAMENTO

VÍNCULO: Comissionado

QUANTITATIVO: 01 (um) cargo

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cargo de assessoramento nos envolvimento operacionais e técnicos do SAAE – Alegre/ES.

ATIVIDADES TÍPICAS:

O ocupante deste cargo terá que desenvolver as seguintes atividades:

- a) Realização de estudos e pesquisas técnicas voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto;
- b) Elaboração de projetos técnicos e operacionais relacionados à ampliação, manutenção e melhoria dos sistemas de saneamento básico;
- c) Assessorar a direção do SAAE em temas técnicos e estratégicos relativos à área de saneamento;
- d) Fornecer suporte técnico e orientação aos profissionais das áreas técnicas da autarquia;
- e) Promover a integração de práticas inovadoras e sustentáveis nos processos de saneamento;
- f) Auxiliar na análise de viabilidade técnica de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas;
- g) Supervisão das equipes responsáveis pela operação e reparos dos ramais de água e esgoto;
- h) Acompanhamento das instalações de novos ramais e redes, realizando vistorias técnicas e garantindo a qualidade dos serviços prestados;



-
- i) Análise e monitoramento de relatórios operacionais relacionados ao desempenho das redes de água e esgoto;
 - j) Identificação e proposição de melhorias nas operações e na infraestrutura dos sistemas de abastecimento e esgoto;
 - k) Participação no planejamento estratégico das ações da Autarquia SAAE relacionadas à ampliação e modernização das redes de água e esgoto;
 - l) Realização de treinamentos técnicos para as equipes operacionais;
 - m) Exercer outras atividades correlatas, conforme designação da autoridade superior do SAAE.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

A nomeação e exoneração, por se tratar de cargo comissionado - de livre nomeação - ficará a critério do Diretor Geral da Autarquia no que diz respeito a qualificação profissional, e obrigatório a CNH categoria B.

VALORES REMUNERATÓRIOS: R\$ 3.000,00

uf.